

que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, o Governo, através do Primeiro-Ministro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Educação, determina:

1 — Designar, em comissão de serviço, pelo período de quatro anos, a Mestre Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano para exercer o cargo de diretora da Escola Portuguesa de Cabo Verde — Centro de Ensino e da Língua Portuguesa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2019;

3 — É publicada em anexo a nota curricular da ora designada.

5 de abril de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — 28 de março de 2019. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 1 de março de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano
Formação académica:

Mestrado em Gestão e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Pós-graduação em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Gestão; Diploma de Estudos Superiores Especializados em Supervisão Pedagógica e Gestão da Formação, pela Escola Superior de Educação de Lisboa;

Curso de Engenharia Química, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Formação profissional:

Curso Avançado de Gestão Pública — CAGEP, pelo Instituto Nacional de Administração;

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, pelo Instituto Nacional de Administração;

Profissionalização em Serviço no grupo de recrutamento 510 — Física e Química, pela Universidade Aberta.

Experiência profissional:

Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Portuguesa de Cabo Verde — Centro de Ensino e da Língua Portuguesa;

No âmbito da Direção-Geral da Administração Escolar:

Subdiretora-Geral da Administração Escolar;

Técnica Superior a exercer funções de assessoria ao Diretor-Geral, com responsabilidade de coordenação e análise de processos das diferentes áreas da Direção-Geral;

Diretora de Serviços de Recrutamento e Mobilidade;

Diretora de Serviços de Recrutamento de Pessoal Docente;

Diretora de Serviços de Administração Geral, em regime de substituição;

Chefe da Unidade de Planeamento Estratégico e de Gestão Documental (equipa multidisciplinar equiparada a chefe de divisão);

Chefe do Núcleo de Gestão e Avaliação (equipa multidisciplinar equiparada a chefe de divisão);

Professora requisitada, em mobilidade estatutária, com funções técnicas na área financeira.

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Técnica Superior, em mobilidade interna, a exercer funções na equipa da MISI (Sistema de Informação do Ministério da Educação);

Professora de Física e Química, durante 17 anos, em diferentes escolas, com desempenho de cargos inerentes ao exercício das funções docentes.

312218334

Despacho n.º 4038/2019

O Governo da República Portuguesa e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe celebraram, em 13 de abril de 2015, um protocolo de cooperação com o objetivo de constituir a Escola Portuguesa de São Tomé e Príncipe — Centro de Ensino e da Língua Portuguesa (EPSTP-CELP), concretizada através do Decreto-Lei n.º 212/2015, de 29 de setembro.

A EPSTP-CELP insere-se numa nova geração de escolas públicas portuguesas no estrangeiro, caracterizadas pelo reforço da importância dos órgãos que as compõem, dispondo da possibilidade de adequação

da oferta formativa às exigências de cada contexto, nomeadamente no que respeita à transferência de competências na organização e gestão do currículo e na organização das turmas.

Para além disso, a EPSTP-CELP veio concretizar a aposta no aprofundamento dos laços de amizade e cooperação que unem os povos que têm como língua comum o português.

Considerando a necessidade da designação da direção da referida Escola, a Portaria n.º 30/2018, de 23 de janeiro, regulamentou o procedimento concursal para a seleção e o recrutamento do diretor, em conformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 212/2015, de 29 de setembro, processo agora concluído.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 10.º do decreto-lei acima referido, o diretor da EPSTP-CELP é designado em comissão de serviço pelo período de quatro anos, por despacho do Primeiro-Ministro e dos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros e da educação.

Contudo, verificando-se que o ano letivo está a decorrer com todas as dinâmicas que lhe são características, considerou-se oportuno ponderar o momento mais adequado para a produção dos efeitos das designações para os cargos de direção da referida Escola.

Tal ponderação teve em vista, prioritariamente, a salvaguarda da estabilidade do decurso do ano letivo, evitando a indesejável interrupção no processo de ensino e aprendizagem dos alunos motivada pelo impacto provocado pela substituição de docentes no decurso do ano letivo, considerando que parte dos membros designados e cessantes das comissões administrativas provisórias estão colocados em escolas em Portugal.

Para além disso, foi considerada a importância de um período de transição que permita à EPSTP-CELP e seus interlocutores locais tomarem conhecimento, com a devida antecedência, da sua nova equipa diretiva, bem como a salvaguarda de um horizonte temporal que possibilite a quem assumir as funções nesta escola portuguesa no estrangeiro um adequado planeamento, em tempo útil, da sua vida pessoal e profissional.

Assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 212/2015, de 29 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, o Governo, através do Primeiro-Ministro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Educação, determina:

1 — Designar, em comissão de serviço, pelo período de quatro anos, a licenciada Manuela Maria Almeida Costeira para exercer o cargo de diretora da Escola Portuguesa de São Tomé e Príncipe — Centro de Ensino e da Língua Portuguesa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

3 — É publicada em anexo a nota curricular da ora designada.

5 de abril de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — 28 de março de 2019. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 1 de março de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Manuela Maria Almeida Costeira
Formação académica:

Especialização em Administração Escolar pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (2009);

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas Francês/Alemão pela Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra (1984).

Formação profissional:

Profissionalização em serviço — grupo 320 Francês — pela Escola Superior de Faro (1991).

Experiência profissional:

Professora do quadro do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal (desde 1992);

Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Portuguesa de São Tomé e Príncipe — Centro de Ensino e Língua Portuguesa, São Tomé (2016/18);

Técnica de Orientação, Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências e profissional no centro Novas Oportunidades no Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal (2013-2016 e 2007/2008);

Diretora em comissão de serviço do Agrupamento de Escolas Marateca Poceirão, Poceirão (2009/2013);

Presidente da comissão executiva instaladora do Agrupamento de Escolas Marateca Poceirão, Poceirão (2008/2009);

Vice-presidente da comissão executiva instaladora da Escola Portuguesa de Díli, Timor Leste (2006/2007);

Presidente do conselho executivo da Escola Secundária Lima de Freitas, Setúbal (1999/2006);

Presidente da comissão instaladora da Escola Secundária do Viso, Setúbal (1998/1999);

Presidente do conselho diretivo da Escola Secundária do Viso, Setúbal (1995/1998);

Exercício, desde 1984, de funções docentes em diferentes AE/ENA com diversificadas funções.

312218018

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6689/2019

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, faz-se público que se encontra afixada desde o dia 29 de março de 2019, no local de estilo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a lista de antiguidade do pessoal diplomático do quadro deste Ministério, reportada a 31 de dezembro de 2018. O documento pode ainda ser consultado pelos funcionários no respetivo sítio da intranet.

2 — Da referida lista cabe reclamação a apresentar, pelos interessados, no prazo de 30 dias para os funcionários diplomáticos em território nacional e no prazo de 60 dias para os funcionários diplomáticos no estrangeiro, a contar da data da publicação do presente aviso e a dirigir à Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração.

1 de abril de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312194797

Despacho n.º 4039/2019

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/2014, de 15 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 331-B/2016, de 22 de dezembro, 151/2018, de 25 de maio e 103/2019, de 9 de abril, delego no Diretor do Departamento Geral de Administração, Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Mário Pedro de Sousa Cameira Abreu de Almeida, os poderes que me foram conferidos relativamente à prática dos atos necessários à execução, implementação e conclusão dos estágios PEPAC-MNE.

8 de abril de 2019. — O Secretário-Geral, *Álvaro Mendonça e Moura*.

312214146

Regulamento n.º 345/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Portaria n.º 259/2014, de 15 de dezembro, na sua redação atual, que cria o Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado específico para os serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (PEPAC-MNE), determino o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento n.º 87/2015

Os artigos 6.º e 19.º do Regulamento n.º 87/2015, de 18 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, alterado pelo Regulamento n.º 313/2018, de 23 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

[...]

a) 20 valores ao candidato com experiência em funções similares no Ministério dos Negócios Estrangeiros ou organização internacional;

b) 16 valores ao candidato com experiência de trabalho no estrangeiro;

c) 13 valores ao candidato com outra experiência laboral ou de voluntariado;

d) 10 valores ao candidato sem qualquer experiência laboral.

Artigo 19.º

[...]

1 — [...].

2 — *(Revogado.)»*

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o n.º 2 do artigo 19 do Regulamento n.º 87/2015, de 18 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro.

Artigo 3.º

Republicação

É republicado, no anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, o Regulamento n.º 87/2015, de 18 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, com a redação atual.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 3)

Republicação do Regulamento n.º 87/2015, de 26 de fevereiro

Regulamento do Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado específico para os serviços periféricos externos no Ministério dos Negócios Estrangeiros

O Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2012, de 28 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 134/2014, de 8 de setembro, que estabelece o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública (PEPAC), prevê, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º, a possibilidade de criação de programas específicos cujos destinatários, pelas suas particulares qualificações profissionais e académicas, se enquadrem especificamente nas missões e atividades prosseguidas por determinados órgãos e serviços, e ainda a criação de programas específicos de estágio em função das condições especiais de determinados órgãos e serviços na prossecução das respetivas missões e atividades. Prevê ainda o n.º 4 do mesmo artigo que a criação, as condições e os requisitos dos programas específicos de estágio referidos, bem como a respetiva regulamentação, devem obedecer, com as necessárias adaptações, ao disposto no Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março, e devem constar de portaria a aprovar pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da respetiva tutela.

Para o efeito, foi criado e regulamentado pela Portaria n.º 259/2014, de 15 de dezembro, o Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado específico para os serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (PEPAC-MNE), tendo sido indicada a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º deste diploma, como entidade promotora do presente programa.

Foram atribuídas diversas competências a esta Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nomeadamente no que diz respeito à definição das regras a aplicar nos métodos de seleção dos candidatos a estágio, à gestão do próprio programa e à orientação dos estágios dos candidatos selecionados. O presente regulamento tem por objetivo definir aspetos que, nos termos da Portaria n.º 259/2014, de 15 de dezembro, sejam da competência da entidade promotora.

Assim, no uso de competência própria, na qualidade de dirigente máximo da Entidade Promotora, o Secretário-Geral do MNE faz aprovar o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo definir aspetos que, nos termos da Portaria n.º 259/2014, de 15 de dezembro, sejam da competência da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.